



Data
10/08/2020 15:59:16

Setor de Origem
CH - CH-DEAP

Tipo
Licitação: Dispensa - incisos I e II

Assunto
Dispensa de Licitação EBC

Interessados
Marcia Beatriz da Silva

Situação
Finalizado

Trâmites

- 26/08/2020 10:49
Recebido por: CH-COLIC: Samanta dos Santos de Oliveira Huzalo
- 25/08/2020 16:09
Enviado por: CH-DEAP: Marcia Beatriz da Silva
- 25/08/2020 16:08
Recebido por: CH-DEAP: Marcia Beatriz da Silva
- 24/08/2020 18:15
Enviado por: CH-COLIC: Samanta dos Santos de Oliveira Huzalo
- 17/08/2020 14:35
Recebido por: CH-COLIC: Samanta dos Santos de Oliveira Huzalo
- 17/08/2020 14:17
Enviado por: CH-DEAP: Marcia Beatriz da Silva
- 17/08/2020 14:16
Recebido por: CH-DEAP: Marcia Beatriz da Silva
- 17/08/2020 14:14
Enviado por: CH-DIRGER: Jeferson Fernando de Souza Wolff
- 17/08/2020 14:12
Recebido por: CH-DIRGER: Jeferson Fernando de Souza Wolff
- 17/08/2020 14:08
Enviado por: CH-DEAP: Marcia Beatriz da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE PLANEJAMENTO

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Área Requerente: Departamento de Administração e Planejamento	PEDIDO Nº 05/2020
Responsável pelo pedido: Marcia Beatriz da Silva	Matrícula/SIAPE: 2950201
E-mail: marciapinho@charqueadas.ifsul.edu.br	Telefone: 51 985917012

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL / SERVIÇO:

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação para publicação legal em jornal diário de grande circulação: Avisos de licitações, extratos de contratos, de aditivos e de apostilamentos, notificações e convocatórios diversos, através de publicação em jornal de grande circulação. Código SIASG 4227 - Distribuição de Publicação Legal impressa e/ou eletrônica nos termos da Lei 11.652/2008, art. 8º, inciso VII.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de publicação de atos administrativos desta instituição em respeito ao princípio constitucional da publicidade decorrente de legislação específica

Charqueadas, 27 de Julho de 2020.

Obs: Este formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo responsável do pedido e de sua chefia imediata como forma de autorização.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcia Beatriz da Silva**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - CH-DEAP, em 10/08/2020 16:01:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 68987

Código de Autenticação: 51042aecaf



10/08/2020_____

**TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-Grandense
Campus Charqueadas**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
(Processo Administrativo n.º 23166.000588.2020-66)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Empresa Brasil de Comunicação para publicação legal em jornal diário de grande circulação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação da Empresa Brasil de Comunicação para publicação legal em jornal diário de grande circulação: Avisos de licitações, extratos de contratos, de aditivos e de apostilamentos, notificações e convocatórios diversos, através de publicação em jornal de grande circulação. Código SIASG 4227 – Distribuição de Publicação Legal impressa e/ou eletrônica nos termos da Lei 11.652/2008, art. 8º, inciso VII.	Publicação	200

1.2. O objeto desta dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum, mas exercido por instituição exclusiva, classificada como empresa pública que intermedia a relação entre Instituições públicas ea imprensa do país.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e IN05/2017 – MP/SEGES.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação adotará a dispensa de licitação como modalidade de aquisição, conforme Lei n.º 8.666/93 Art. 24, inciso XXIII: na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.; O objeto desta dispensa destina-se a suprir a necessidade de publicação de atos administrativos desta instituição em respeito ao princípio constitucional da publicidade decorrente de legislação específica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de publicação legal para atender demandas de diversos setores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense –Câmpus Charqueadas. Trata-se de serviço de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra a ser contratado.

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A prestação de serviços da Empresa Brasil de Comunicação S.A. tem por característica ser de necessidade permanente, ou seja, de caráter continuado, com base na legislação pertinente.

4.1.2. A duração da presente contratação poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses tendo em vista o caráter continuado dos serviços no IFSUL, além da exclusividade da empresa pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Com a assinatura do contrato, bem como emissão de empenho do contrato, a instituição inicialmente estabelecerá os seus usuários e lotações que abrangerão unidades competentes para o uso da plataforma da EBC.

5.1.2. Os usuários elaborarão avisos, notificações e extratos de expedientes relacionados à rotina da gestão conforme suas demandas; Acessarão por meio de “usuário próprio (login)” e “senha” a plataforma digital da EBC, cadastrando o lançamento de publicidade no sistema de divulgação da EBC, escolhendo um ou mais jornais, estabelecendo um ou mais dias úteis para divulgação, conforme legislação ou orientação do requerente e anexando-se arquivo correspondente a publicidade legal ao sistema. Após o aceite do sistema, será gerado código para o lançamento, sendo permitidas alterações do arquivo inserido ou de dados programados para a publicação legal.

5.1.3. O usuário poderá acessar o sistema na data programada e recolher página do jornal com a publicação legal programada. O sistema oferece o registro de todas as páginas em que existem publicações feitas pelos usuários da instituição contratante. Pode-se, a qualquer tempo, retirar aquela página que será devidamente anexada ao processo administrativo interno, para comprovar a publicação no jornal, caso seja necessário.

5.1.4. De outro modo, através da plataforma digital da EBC contratada através da presente Inexigibilidade, será possível inclusive a geração de relatórios via sistema, e/ou por meio da central de atendimento da pretendida contratada.

5.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma acima destacada.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Não cabe a disponibilização de materiais nesta prestação de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, nos casos aplicáveis, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 8.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 8.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo de Referência.
 - 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocorrência do contrato;
- 8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, conforme o caso, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais

previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 10.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará mecanismos de avaliação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 1081. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 1082. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos

termosabaixo.

152. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
153. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 153.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 153.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 153.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 153.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada.
154. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 154.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 154.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 154.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos mecanismos de avaliação pertinentes.
155. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
156. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da NotaFiscal/Fatura.
- 16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de1993.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo deReferência
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, taiscomo:
- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para aContratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que aContratada:
- 16.6.1. não produziu os resultadosacordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínimaexigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior àdemandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento

na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

- 16.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \quad 365} \quad \frac{(6/100)}{\quad} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. REAJUSTE

181. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 181.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o valor negociado entre a SECOM da Presidência da República e os órgão de imprensa, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
182. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
183. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
184. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
185. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
186. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
187. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 19.1.1. A contratação será feita com instituição pública, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República -SECOM/PR;
- 19.1.2. Tem caráter exclusivo;
- 19.1.3. Não envolve mão de obra exclusiva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações

contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

2022 Multade:

20221. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20222. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20223. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20224. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

20225. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20226. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

2023. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

2024. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

2024.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

2025. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a sanção de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionaisque:

2051. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2052. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

2053. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.7.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.2.1. Os requisitos e exigências são legais e estipulados pelo próprio Governo Federal, nas atribuições das comunicações oficiais, e tem na prestação de serviços da EBC seu apoio. Destarte, trata-se de prestador de serviços único, não cabendo a influência de critérios do mercado.
- 21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.3.1. Valor Global estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
- 21.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

22.2. Tal valor foi obtido a partir de estimativas de gastos da contratação nos anos anteriores, com valor anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e global para os cinco anos de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para efetuar os serviços da presente contratação correrão por conta da fonte 8100, elemento de despesa 339139 e programa de trabalho 12.363.2080.20RL.0043.

Charqueadas, 17 de Agosto de 2020

Documento Digitalizado Público

Termo de referência EBC

Assunto: Termo de referência EBC
Assinado por: Marcia Silva
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcia Beatriz da Silva, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - CH-DEAP**, em 17/08/2020 14:04:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147346

Código de Autenticação: 00d7aa9d0d





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Encaminho processo para contratação da Empresa Brasil de Comunicação para publicação legal em jornal diário de grande circulação, estando a direção do campus de acordo com a referida contratação, peço que retorne o processo ao Deap com despacho de autorização de prosseguimento.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcia Beatriz da Silva, Marcia Beatriz da Silva - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - CH-DEAP, CH-DEAP, em 17/08/2020 14:08:00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

De acordo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Jeferson Fernando de Souza Wolff, Jeferson Fernando de Souza Wolff - DIRETOR GERAL - CD2 - CH-DIRGER, CH-DIRGER, em 17/08/2020 14:14:51.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Encaminho para prosseguimento dos devidos trâmites,

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcia Beatriz da Silva, Marcia Beatriz da Silva - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - CH-DEAP, CH-DEAP, em 17/08/2020 14:17:09.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Solicito despacho da dotação orçamentária

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Samanta dos Santos de Oliveira Huzalo, Samanta dos Santos de Oliveira Huzalo - COORDENADOR - FG2 - CH-COLIC, CH-COLIC, em 24/08/2020 18:15:19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal Sul-rio-grandense

Despacho:

Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.91.39 Descrição: Contratação de Publicidade Legal Fonte: 8100000000 Funcional Programática: 12.363.203.120 RL 0043

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Marcia Beatriz da Silva, Marcia Beatriz da Silva - CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - CH-DEAP, CH-DEAP, em 25/08/2020 16:09:59.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

DADOS DA FINALIZAÇÃO DO PROCESSO 23166.000588.2020-66

Interessados:	Marcia Silva
Assunto:	Dispensa de Licitação EBC
Usuário responsável:	Samanta Oliveira
Matrícula SIAPE:	1812322
Data Finalização:	26/08/2020 13:47:21

Motivo da finalização

Finalizado para abertura do processo 23166.000633.2020-82 para seguimento dos tramites

Documento Digitalizado Público

Processo do pedido

Assunto: Processo do pedido
Assinado por: Samanta Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Samanta dos Santos de Oliveira Huzalo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 26/08/2020 13:48:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 149524

Código de Autenticação: 8484431eb9

